



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

Lei Nº 575/74

Orça a Receita e fixa a Despesas do Município de Várzea Grande para o exercício de 1975.

ARTIGO 1º- O orçamento municipal de Várzea Grande, Estado de - Mato Grosso, para o exercício de 1975 discriminado em anexos, estima a Recei ta em Cr\$ 17.565.288 e a despesa em igual valor.

Artigo 2º- A Receita será realizada com o produto da arrecada- ção autorizadas pelas legislações em vigor e de acordp com o seguinte desdo bramento|:

<u>RECEITA CORRENTE</u>	Cr\$ 1.00
Receita Tributária	1.750.000
Receita Patrimonial	1.650,000
Receita Industrial	25.000
Transferências Correntes	1.593.944
Receitas Diversas	<u>,810.000</u>
Total das Receitas correntes.....	5.828.944

RECEITA DE CAPITAL

Operações de Crédito	10.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000
Transferências de Capital	<u>1.716,344</u>
Total das Receitas de Capital	11.736.344
TOTAL GERAL DA Receita.....	17.565.288

ARTIGO 3º- A Despesa será realizada na forma constante dos quadros anexos discriminados por Programa- Sub- Programa, Ógão Superior Unidade Orçamentária, Categoria Econômica de acordo com o seguinte desdo bramento|:

	Cr\$ 1.00
Câmara Municipal	142.000
Gabinete do Prefeito	11.260.000
Secretaria de Administração	630.800
Secretaria de Finanças	1.931.348
Secretaria de Educação, Cultura e Turismo	766.340



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

Secretaria de Saúde e Assistência Social

339.600

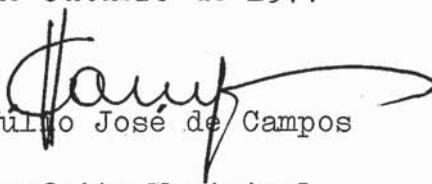
TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 17.565.288

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir adicionais - até o valor de 25 % da Receita total estimada, podendo para isto utilizar dotações próprias deste orçamento, excesso de arrecadação ou operação de crédito.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o valor de 25% do total da receita para implantar obras de infra- estrutura.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de - 1975.

Câmara Municipal de Várzea Grande, 28 de outubro de 1974


Engº Júlio José de Campos
Prefeito Municipal